



Universidade Federal de Pelotas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**EDITAL PRPPG N.º 003/2017
(PIBIC CNPq/UFPel)**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq/UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPel, de acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção:1, Página:11.

1. Objetivos:

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. O programa PIBIC visa (1) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;(2) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores; (3) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; (4) estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação; (5) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (6) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural; (7) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e (8) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2. Prazos:

- 2.1. Inscrição: de 08 a 26 de maio de 2017.
- 2.2. Divulgação dos resultados: a partir de 8 de junho de 2017.
- 2.3. Os pesquisadores CONTEMPLADOS com as quotas deverão indicar o bolsista e entregar a documentação exigida (conforme item 9 do presente edital) até o dia 15 de junho de 2017.

3. Documentos Exigidos na Inscrição:

- 3.1. Preenchimento e envio *online* do formulário eletrônico de inscrição, disponível na página da PRPPG através do link: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>

- 3.2. Submissão do formulário do cadastro do projeto no sistema COBALTO, conforme o item 4.3 deste edital, em formato PDF.
- 3.3. Submissão de plano de trabalho, conforme item 4.4 deste edital, em formato PDF.

4. Requisitos para Participação:

4.1. Do Pesquisador:

- 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos.
- 4.1.2. Possuir título de Doutor.
- 4.1.3. Ser coordenador ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser servidor efetivo do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.1.5. Ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.6. Pesquisadores aposentados e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas através deste edital.
- 4.1.7. Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica 2016/2017 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2017/2018.

4.2. Do Bolsista:

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, preferencialmente da UFPel.
- 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
- 4.2.5. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

4.3. Do Projeto:

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica.
- 4.3.2. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2017. A vigência do projeto deve ser pelo menos até 31 de julho de 2018.
- 4.3.3. O formulário de cadastro do projeto no sistema COBALTO deve ser anexado ao formulário de inscrição e deverá estar em formato PDF.

4.3.4. Projetos que não atendam os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste edital serão eliminados do processo seletivo e não serão contabilizados na demanda acumulada, definida no item 5 do edital.

4.4. Do Plano de Trabalho:

- 4.4.1. Deve detalhar as atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista.
- 4.4.2. Deve ser anexado ao formulário de inscrição.
- 4.4.3. Deve estar em formato PDF.
- 4.4.4. Recomenda-se que o plano de trabalho contenha, no MÁXIMO, 3 (três) páginas.
- 4.4.5. Recomenda-se que o plano de trabalho apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:
 - I. Identificação da proposta;
 - II. Objetivos específicos a serem alcançados;
 - III. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
 - IV. Cronograma de desenvolvimento.
- 4.4.6. Planos de Trabalho que não atendam os itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste edital serão eliminados do processo seletivo.
- 4.4.7. Planos de Trabalho que não atendam os itens 4.4.4 e 4.4.5 deste edital terão diminuída sua prioridade de atendimento, conforme descrito no item 6.5 do edital.
- 4.4.8. Podem ser enviados os mesmos planos de trabalho entre os editais PRPPG 003/2017 e 005/2017.
- 4.4.9. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos entre os editais de iniciação científica (PRPPG 003/2017, 005/2017, 007/2017) com relação aos de iniciação tecnológica (PRPPG 004/2017, 006/2017, 008/2017), apenas os pedidos realizados nos editais PRPPG 003/2017, 005/2017 serão considerados e as outras propostas serão ELIMINADAS.
- 4.4.10. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos entre os editais de iniciação científica do CNPq e FAPERGS (PRPPG 003/2017, 005/2017) em relação a iniciação científica institucional (PRPPG 007/2017), apenas os pedidos realizados nos editais PRPPG 003/2017, 005/2017 serão considerados e as outras propostas serão ELIMINADAS.

5. Processo de Distribuição de Bolsas por Áreas:

- 5.1. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as áreas de avaliação de conhecimento, conforme anexo I disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/editais-da-pesquisa/>, considerando a demanda acumulada em cada uma das áreas de avaliação, considerando a pontuação mínima em cada área de avaliação para geração da demanda qualificada e considerando o item 6.2 deste edital.
- 5.2. Havendo demanda residual (por exemplo, 3,2 bolsas) a fração 0,2 será contabilizada para a

grande área, sendo contemplada a área de avaliação onde o pesquisador possua a maior pontuação dentro da grande área.

5.3. A pontuação mínima para consideração da demanda qualificada será de 50% da Mediana da área de avaliação.

5.4. No escopo deste edital, contribuirão para a demanda qualificada acumulada apenas as solicitações de bolsa que cumpram as exigências expressas no edital.

6. Processo de Seleção Dentro da Área de Avaliação:

6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2. Caso os pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq se inscreverem e participarem neste edital (PRPPG 003/2017), receberão diretamente uma cota PIBIC/CNPq e não participarão da concorrência nos editais PRPPG 003/2017, 004/2017, 005/2017 e 006/2017, não gerando demanda para sua área de avaliação.

6.3. Caso o concorrente seja ou não detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente receberá 10% de bonificação se participar da concorrência do edital na área do programa de pós-graduação.

6.4. Os pesquisadores que possuem bolsas de Iniciação Científica 2016/2017 (em qualquer um dos editais) devem participar como avaliadores do processo de distribuição de bolsa, caso convocado pelo comitê, sob pena de desclassificação dos pedidos de cotas 2017/2018.

6.5. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do pesquisador a partir de 2012 (2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017), cuja pontuação será conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o documento de área do Qualis CAPES.

6.6. Planos de Trabalho enviados fora do padrão, conforme definido nos itens 4.4.4 e 4.4.5 receberão um decréscimo de 10% na pontuação final dos pedidos.

6.7. Pesquisadores que desejem concorrer em mais de um edital deverão selecionar apenas uma área de avaliação no formulário disponível em <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. Em caso contrário, no envio de propostas em mais de uma área de avaliação, o pesquisador será desqualificado em todos os editais concorrentes a bolsas de iniciação científica e tecnológica.

6.8. Os pesquisadores com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

7. Acúmulo de Bolsas por Pesquisador:

7.1. Cada pesquisador poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.

7.2. O acúmulo MÁXIMO de bolsas nos editais 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPel), 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004/2017 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel) é

de UMA bolsa por pesquisador.

- 7.3. Caso o pesquisador faça o pedido e fique classificado para receber bolsas nos quatro editais: 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPel), 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel), 004/2017 (PIBITI CNPq/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel), as propostas submetidas aos Editais 004/2017 (PIBITI CNPq/UFPel), 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel) e 006/2017 (PROBITI FAPERGS/UFPel) serão desclassificadas.
- 7.4. A bolsa concedida através do edital 007/2017 (PBIP-AF/UFPel) ou do edital 008/2017 (PBIP-IT/UFPel) poderá ser cumulativa com a bolsa conquistada através de um dos demais editais de bolsa da PRPPG do ano corrente, não sendo cumulativa entre si.
- 7.5. Os solicitantes podem enviar mesmo plano de trabalho para os editais: 003/2017 (PIBIC CNPq/UFPel) e 005/2017 (PROBIC FAPERGS/UFPel).
- 7.6. Os planos de trabalho dos editais de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica devem ser diferentes.
- 7.7. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

8. Duração e Valor da Bolsa:

- 8.1. A duração da bolsa PIBIC será de 12 (doze) meses.
- 8.2. As bolsas financiadas com recursos do CNPq terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que poderá ser reajustado de acordo com as definições do CNPq.

9. Documentos Exigidos para a Implementação da Bolsa:

- 9.1. Ficha de cadastro no PIBIC 2017/2018, disponível em:
<http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>
- 9.2. Cópia do CPF e RG do bolsista.
- 9.3. Atestado de matrícula do bolsista no semestre atual (emitido pelo DRA ou Colegiado de Curso).
- 9.4. Conta corrente aberta em nome do bolsista no BANCO DO BRASIL (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
- 9.5. Currículo do bolsista cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)
- 9.6. Para primeira renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante e o pesquisador deverão apresentar o relatório final em conjunto referente às suas atividades como bolsista e como orientador no ano de 2016/2017.
- 9.7. Para segunda renovação, no momento da implementação da bolsa, o estudante deverá apresentar o comprovante de publicação de trabalho no CIC.

10. Obrigações Após a Concessão da Bolsa:

10.1. Do Pesquisador:

- 10.1.1. Participar como avaliador do Congresso de Iniciação Científica e do Encontro de Pós-Graduação, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

- 10.1.2. Participar como avaliador do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2018, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).
- 10.1.3. Enviar para a PRPPG o Relatório Parcial de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/02/2018 e 28/02/2018.
- 10.1.4. Enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista através do sistema disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/08/2018 e 31/08/2018.
- 10.1.5. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>.
- 10.1.6. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o pesquisador não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2018 da PRPPG UFPel.

10.2. Do Bolsista:

- 10.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPel.
- 10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas.
- 10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sempre que convocado.
- 10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel ou de outras instituições, comprovando esta participação juntamente aos seus relatórios. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.
- 10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2018 da PRPPG UFPel.

11. Disposições Gerais:

- 11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.
- 11.2. Todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF.
- 11.3. Será considerada como válida somente a última submissão enviada em um mesmo edital.
- 11.4. A classificação de todos os pedidos de bolsa SERÁ DIVULGADA na página da PRPPG, em duas etapas: 1ª) os nomes dos pesquisadores e as respectivas notas obtidas no processo seletivo, assim como a lista das solicitações desclassificadas por não atendimento aos editais. 2ª) Classificação final com a distribuição de bolsas.

11.5. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito para o Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, no prazo de até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados da primeira etapa.

11.6. Mais informações no site <http://www.ufpel.edu.br/prppg> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

Pelotas, 08 de maio de 2017.

Rodrigo Ferreira Krüger

Coordenador de Pesquisa/PRPPG

Universidade Federal de Pelotas

Flavio Demarco

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pelotas

Pedro Rodrigues Curi Hallal

Reitor

Universidade Federal De Pelotas